

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20231892 - SESA/HEMOCE

PROCESSO Nº 05540242/2023

UASG: 943001

NÚMERO COMPRASNET: 1892/2023

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. A forma de fornecimento será **PARCELADA**.

3. DA BASE LEGAL:

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023 Decreto Estadual nº 27.624, de 22 de novembro 2004, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO:

4.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Insumos de Laboratório – **REAGENTES para a técnica NGS (SEQUENCIAMENTO DE NOVA GERAÇÃO)** com equipamentos em regime de comodato, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. A licitação será realizada por itens conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõe.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pela pregoeira Liliâne de Freitas Leite

5.3. Em atendimento à Portaria/PGE nº 038/2022, de 17 de março de 2022, a audiência que possa ser requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações, da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada por meio presencial ou eletrônico e remoto, com o uso de solução tecnológica de videoconferência. Tal formalidade não se aplica no caso de simples instruções, tais como, provocações sobre datas, estágio de tramitação e demais orientações meramente procedimentais, sem qualquer intervenção de mérito, que serão prestadas pela equipe de apoio da Central de Licitações, sob a supervisão de seu responsável.

5.3.1. A referida audiência realizar-se-á na presença de pelo menos 01 (um) Procurador do Estado, ou pela coordenação da Central de Licitações, de acordo com o caso, e deverá ser registrada em meio hábil à verificação do ato.

5.3.2. Observa-se que a solicitação de audiência deverá ser previamente encaminhada por e-mail, com indicação expressa do assunto e do processo licitatório a que relaciona. Quando realizada por meio eletrônico e remoto, a audiência deverá ficar registrada por meio de gravação e armazenamento de imagem e vídeo ou por redução a termo do ato.

5.3.3. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3459-6368 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **16/05/2024**

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **28/05/2024, às 9h.**

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **28/05/2024, às 9h.**

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48 h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811-520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8 h às 12 h e de 14 h às 18 h.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10744 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.1.600.9200000.1.3.01

05942 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.1.659.9200000.1.3.01

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

8.2.1. Gestão/Unidade: 24200424;

8.2.2. Fonte de Recursos: 600/659;

8.2.3. Programa de Trabalho: 631;

8.2.4. Elemento de Despesa: 33903000;

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4 Da Participação de Empresas Estrangeiras

9.4.1. Do Credenciamento:

9.4.1.1. O credenciamento da empresa estrangeira no sistema eletrônico de que trata o subitem 9.1 deste edital, deve ser realizado por:

9.4.1.1.1. Representante legal devidamente registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Brasil.

9.4.1.2. O credenciamento de empresa estrangeira será realizado mediante encaminhamento de documento da empresa nomeando o representante legal no Brasil, conferindo a esse poderes expressos para firmar contrato, receber notificação, citação, representar e responder administrativa ou judicialmente, podendo esse documento ser apresentado com tradução livre.

9.4.1.2.1. A empresa estrangeira deverá encaminhar os documentos equivalentes aos exigidos para o credenciamento no sistema e no caso dos que não houver equivalência em relação a legislação brasileira, deverá apresentar declaração informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

9.4.1.2.2. Os documentos serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4.2. Poderão participar desta licitação:

9.4.2.1. Empresa estrangeira que não funcione no Brasil (empresa considerada internacional para

fins deste Edital).

9.4.2.1.1. A empresa estrangeira deverá ter representante legal residente e domiciliado no Brasil com poderes expressos para receber citação, intimação e responder administrativa e/ou judicialmente, especialmente pelos atos decorrentes do procedimento licitatório e da futura contratação prevista neste Edital.

9.4.2.1.2. A empresa estrangeira que não puder apresentar a documentação exigida neste edital por força de legislação específica de país de origem do licitante, ou que não apresentar equivalência em relação à legislação brasileira, deverá apresentar declaração informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, conforme modelo constante no Anexo IV.

9.4.2.1.3. As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4.2.3. É vedada às empresas estrangeiras a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5. Não poderão disputar esta licitação:

9.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.5.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.5.5. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIIP, atuando nessa condição;

9.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.5.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.5.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha

sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.5.10. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

9.5.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.5.12. A participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 24 do Decreto nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

11.1.1. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

11.1.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

11.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

11.2. Habilitação jurídica:

11.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3 Qualificação Técnica

11.3.1 A documentação relativa à qualificação técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 consistirá em:

11.3.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

11.3.1.2. Licença de funcionamento, emitida pelo serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede da licitante, de acordo com art. 51 da Lei Federal nº 6.360/76.

11.3.1.3 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, de acordo com art. 51 da Lei Federal nº 6.360/76.

11.3.1.4. Apresentar Manual, catálogos figurativos ou folders do fabricante, impressos ou eletrônicos, em português, contendo informações técnicas e instruções de uso completas dos materiais ofertados, que possibilitem avaliação e verificação em conformidade com os requisitos estabelecidos.

11.3.1.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.3.1.5.1. Apresentar fornecimento de quantitativo equivalente a, no mínimo, 8% de cada item objeto da presente licitação, respeitada a compatibilidade e pertinência com o objeto da licitação.

11.3.1.6 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.3.1.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

11.3.1.8. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.3.1.9. Prova de atendimento aos requisitos conforme previsto no art. 67, inciso IV, Lei nº 14.133/21.

11.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista.

11.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

11.4.1.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.4.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.4.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

11.4.4. Os documentos enumerados no subitem 11.4.1, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.4.1.3, 11.4.1.4 e 11.4.1.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

11.4.5. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.4.6.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.4.6.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.4.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

11.4.7.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.5. Qualificação Econômico-Financeira

11.5.1. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

11.5.1.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.6. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.7. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

11.7.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

11.8. Documentos para Empresas Estrangeiras

11.8.1. Apresentação dos documentos equivalentes de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, exigidos nos subitens 11.2, 11.3, 11.4 e 11.5 acima, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.8.2. Apresentação de documento da empresa estrangeira nomeando representante legal no Brasil, com poderes expressos para firmar contrato, receber notificação, citação, representar e responder administrativa ou judicialmente, e, quando em língua estrangeira, apresentados com tradução livre.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.1.1.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.1.1.2. A proposta de preços será feita em **MOEDA NACIONAL** e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal.

12.1.1.2.1. As propostas de preço apresentadas por licitantes estrangeiros ou seus respectivos representantes, somente para fins de julgamento, deverão ser acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes estabelecidos no Brasil quanto à operação final de venda, conforme § 4º do artigo 42 da Lei nº 8.666, de 1993. (ver § 4º do art. 52 da Lei nº 14.133/2021)

12.1.1.2.2. Para efeito da disposição acima, os licitantes tanto os nacionais quanto os estrangeiros,

deverão demonstrar, em separado, quais os tributos incidentes sobre o produto, discriminando as respectivas hipóteses de incidências, base de cálculo, alíquotas e valores. Os casos de isenções ou imunidades deverão ser declarados.

12.1.1.2.3. Serão considerados gravames, para efeito de comparação das propostas, conforme previsto no art. 52, § 4º da Lei nº 14.133/2023, no que se aplicar, os percentuais correspondentes ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), PIS e COFINS.

12.1.1.2.4. Os custos do depósito alfandegário e por eventuais trânsitos aduaneiros ou trânsito com a mercadoria já nacionalizada decorrente da chegada dos equipamentos em outra localidade serão de responsabilidade do licitante.

12.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a amostra, no prazo, local e dias indicados no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. A SESA enviará e-mail ao pregoeiro, através do endereço eletrônico liliane.leite@pge.ce.gov.br, apoio, através do endereço eletrônico aline.cordeiro@pge.ce.gov.br, e para o e-mail licitacao@pge.ce.gov.br, informando o dia, local e horário de realização dos procedimentos para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, sem prerrogativa de manifestação, com limite máximo de 02 (duas) pessoas por licitante. A referida informação será divulgada pelo pregoeiro, por meio de mensagem no sistema.

12.2.2. O órgão ou entidade promovente da licitação enviará os resultados das avaliações para o pregoeiro, que divulgará por meio de mensagem no sistema.

12.2.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.3. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

12.3.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.4.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.4.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.5. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 12.6.1, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.4 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.6.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

12.6.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021](#);

12.6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.7. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.6.1 ao 12.6.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

12.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

13.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances de preços unitários exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado, pelo valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento), utilizando como referencia o valor unitário do item.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.

14.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

14.11.1. Valor superior lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

14.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 14.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a Comissão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13. No modo de disputa “aberto e fechado” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.13.3.

14.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, será adotado a seguinte ordem:

14.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.20.1.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

14.20.1.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.20.1.2.2. Empresas brasileiras.

14.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos atos do processo licitatório.

14.21.4. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos pertinentes a proposta, citados no item 14.21.6.

14.21.6. A licitante deverá anexar no sistema junto à proposta de preços:

14.21.6.1. Licença de funcionamento, emitida pelo serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede da licitante, de acordo com art. 51 da Lei Federal nº 6.360/76.

14.21.6.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, de acordo com art. 51 da Lei Federal nº 6.360/76.

14.21.6.3. Manual, catálogos figurativos ou folders e/ou manuais do fabricante, impressos ou eletrônicos, em português, contendo informações técnicas e instruções de uso completas dos materiais ofertados, que possibilitem avaliação e verificação em conformidade com os requisitos estabelecidos.

14.22. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, o licitante melhor classificado situado no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 9.2, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 8.1 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

II - Certificado de Registro Cadastral(CRC)CE.

III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV - Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.26 deste edital.

15.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, nos termos estabelecidos neste Edital.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.7.1. conter vícios insanáveis;

15.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

15.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

15.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.7.6. Deixar de apresentar a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 12.6.1 deste edital.

15.7.8. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital;

15.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. O pregoeiro comunicará, no sistema utilizado para realização do certame, a retomada da sessão pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para aceitar e habilitar a arrematante, quando será concedido aos licitantes um prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos para a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no item 7.1 deste edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção de multa calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos percentual %) do valor do contrato licitado ou celebrado.

17.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 1% (um percentual %) do valor do contrato licitado ou celebrado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá o disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

17.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

19.2.1. No caso de participação de empresas estrangeiras, os atos praticados por essas serão registrados em nome de seus respectivos representantes e a qualificação das licitantes estrangeiras constarão em ata, na área de informações complementares.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

20.2.1. Na hipótese do licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos previstos no subitem 11.8 serão apresentados, traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas

20.2.2. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

20.3. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

20.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

20.6. Da Garantia.

20.6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

20.7. Da Subcontratação.

20.7.1. Não será admitida a subcontratação.

20.8. Do Reajuste

20.8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

20.8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observado o disposto na cláusula nona do Anexo III – Minuta do Termo de Contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

21.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

21.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

21.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

ANEXO IV – Declaração de Impossibilidade de Apresentação de Documentos de Habilitação

Fortaleza – CE, 24 de abril 2024.

LUCIANA MARIA DE BARROS CARLOS

ORDENADORA DE DESPESA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ – HEMOCE.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Insumos de Laboratório – **REAGENTES para a técnica NGS (SEQUENCIAMENTO DE NOVA GERAÇÃO)** com equipamentos em regime de comodato, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento **PARCELADA**.

1.3. JUSTIFICATIVA

Os materiais solicitados pelo Laboratório de HLA serão utilizados para a realização de sequenciamento dos **genes HLA (A, B, C, DRB1, DRB3, 4, 5, DQB1, DPB1)** através da metodologia NGS que permite uma tipificação destes alelos com maior resolução. Estes reagentes são utilizados para a tipificação HLA, tipagem confirmatória, 3ª fase para receptores de transplante de medula óssea, doadores relacionados e doadores inscritos no Redome (registro de adores do banco de medula óssea).

Tecidos é considerado alternativa terapêutica segura e eficaz no tratamento de diversas doenças, o que acarreta em melhoria na qualidade e na perspectiva de vida. A seleção do doador com grau adequado de compatibilidade representa uma das estratégias essenciais para o sucesso do transplante de células-tronco hematopoéticas (TCTH). O transplante de medula óssea é utilizado no intuito de substituir a medula óssea comprometida do receptor, e por ser um transplante alogênico, envolve a necessidade de que o doador seja genotipicamente idêntico ou o mais semelhante possível ao receptor. A tipificação para o transplante de medula óssea sendo realizada pelo sequenciamento de nova geração, NGS, fornece maior quantidade de informações genéticas em apenas um instrumento. Devido ao avanço nas pesquisas e desenvolvimento de novas técnicas atualmente permite-se maior sobrevida dos indivíduos que passaram por um transplante de medula óssea, uma vez que as moléculas HLA são fundamentais alvos das respostas de rejeição no transplante alogênico. A compatibilidade HLA e o fator mais valorizado na escolha do doador de medula óssea voluntário, preconizando-se a realização de HLA de alta resolução nos loci HLA classe I (A, B e C) e HLA classe II (DRB1, DQB1e DPB1). O grande polimorfismo que ocorre neste sistema, e a variabilidade deste polimorfismo em **diferentes grupos étnicos, são responsáveis pela dificuldade de se encontrar indivíduos** não aparentados HLA compatíveis. Entretanto, sabe-se hoje que o transplante de medula óssea pode ser realizado com a utilização de doador compatível não aparentado, se o mesmo for rapidamente localizado. Os resultados iniciais obtidos incentivaram a criação de bancos de doadores de medula óssea principalmente na Europa e na América do Norte e, o 1o. Banco de medula óssea da América Latina, que se iniciou em São Paulo e transferida para o instituto nacional do câncer do ministério da saúde (INCA/MS), no Rio de Janeiro, estando localizado no prédio anexo IV do hospital dos servidores do estado (HSE).

O transplante de órgãos sólidos vem sendo considerado o tratamento de eleição para várias doenças terminais que afetam rim, pâncreas, fígado, coração e pulmão. O aumento da prevalência na população geral de doenças como hipertensão arterial e diabetes, e também o envelhecimento da população, fazem com que a necessidade de transplantes de órgãos sólidos seja maior.

Tipagem HLA com a metodologia NGS (sequenciamento de nova geração).

Os genes HLA estão localizados na região mais densamente polimórfica do genoma. Os genes HLA tem sido fortemente associados a rejeição de transplantes, doença autoimune, câncer e seleção de potenciais doadores. A metodologia NGS utiliza o sequenciamento emparelhado de forma massiva, uma característica única que é crucial para uma tipagem de HLA não ambígua e bem-sucedida. O sequenciamento das bibliotecas HLA significa a determinação das sequências do DNA amplificado, obtidas usando oligonucleotídeos iniciadores específicos para os loci de interesse. A tecnologia de, NGS permite que a chamada de base seja de altíssima qualidade e, portanto, altíssima assertividade. A conexão feita por bioinformática entre as duas leituras (originárias do mesmo fragmento de DNA da biblioteca clonado amplificado) permite a identificação/descoberta de variantes encontradas em cada gene/loci. A distância entre as mesmas leituras varia, porém, pode ser predita por bioinformática e, portanto, deve funcionar como âncora para determinação de fase entre diferentes variantes.

A metodologia NGS provou ser instrumento no avanço de campos científicos, desde a pesquisa de doenças humanas até a ciência ambiental e evolutiva. Ele se presta particularmente bem à tipificação HLA. O NGS permite o sequenciamento de múltiplos genes HLA de muitas amostras em uma única execução que pode significar algo tão rápido e simples quanto um único dia de trabalho de um único operador. Os dados gerados são em alta resolução em comparação aos métodos convencionais, gerando resultados precisos em todo o mapeamento da região HLA para os alelos exclusivos. A capacidade de interrogar mais a região HLA está se tornando mais importante à medida que novas associações de doenças HLA são descobertas.

A abrangência dessa técnica reduz a necessidade de testes adicionais para resolver ambiguidades, diminuindo o tempo e custo para liberação de um laudo de tipificação HLA de alta resolução. Os procedimentos do laboratório de HLA do Hemoce consistirão na realização da tipificação dos antígenos HLA, através da metodologia de sequenciamento de nova geração (NGS).

Os itens a serem adquiridos atenderão às demandas dos serviços acima identificados e serão utilizados para a realização de sequenciamento dos genes HLA (A, B, C, DRB1, DRB3, 4, 5, DQB1, DPB1) através da metodologia NGS que permite uma tipificação destes alelos com maior resolução. Estes reagentes são utilizados para a tipificação HLA, tipagem confirmatória, 3ª fase para receptores de transplante de medula óssea, doadores relacionados e doadores inscritos no REDOME (registro de doadores do banco de medula óssea). Conforme solicitação expedida pelo Coordenador do Laboratório de HLA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT
1	REAGENTE, CONJUNTOS DE OLIGONUCLEOTÍDEOS INICIADORES PARA CADA UM DOS GENES LISTADOS EM TUBOS JUNTOS, PARA TIPIFICAÇÃO DE ALTA RESOLUÇÃO MÍNIMO DOS LOCIS DO GENE HLA-A, B, C, DRB1, DRB3,4,5, DQB1, E DPB1, UTILIZANDO A TECNOLOGIA DE SEQUENCIAMENTO DE NOVA GERAÇÃO NGS, COMPLETO COM REAGENTE PARA PREPARO DE BIBLIOTECAS E INDEX COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE NGS CÓDIGO:17804910	TESTE	40.000

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as dos sistemas, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Especificação detalhada

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	17804910	PARA OS GENES CLASSE I (HLA-A, B E C), A AMPLIFICACAO DEVE OCORRER EM TODA SUA EXTENSAO DE SEQUENCIA GENICA, INCLUINDO ELEMENTOS REGULATORIOS 5' UTR E 3' UTR (REGIOES NAO CODIFICANTES). PARA OS GENES CLASSE II (DRB1, DQB1, DPB1), DEVE AMPLIFICAR AO MENOS OS EXONS 2 E 3 E RESPECTIVOS INTRONS

2.5. DO EQUIPAMENTO

2.5.1. A Contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, **01 (UM) SEQUENCIADOR DE NOVA GERAÇÃO (NGS)** compatível com os reagentes para análise dos resultados, **01 (um) NOBREAK DE 3 KVA**, acompanhado de **02 (DOIS) COMPUTADORES** para análise de resultados e **01 (um) NOBREAK DE 1 KVA e SOFTWARE**, até a total utilização de todos os insumos, com as seguintes especificações mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	EQUIPAMENTO LABORATORIAL – SEQUENCIADOR DE NOVA GERAÇÃO NGS, QUE UTILIZE MÉTODO DE SEQUENCIAMENTO PELA QUÍMICA CHAMADA SEQUENCING BY SYNTHESIS (SBS), COM NIVEIS DIFERENTES DE CAPACIDADES DE SEQUENCIAMENTO, OBTENDO DADO FINAL DE 15 Gb, 3,8 Gb, 1,2 Gb, 0,5 Gb OU 0,3 Gb, USANDO A MESMA MAQUINA COM DIFERENTES KITS DE SEQUENCIAMENTO, ACOMPANHADO DE 1 NOBREAK DE 3 KVA + 1 COMPUTADOR PARA ANALISE DE RESULTADOS + 1 NOBREAK DE 1 KVA.

2.6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:

2.6.1. O sistema devera oferecer solução de sequenciamento completa, integrando amplificação clonal dos fragmentos, sequenciamento e análise de dados primaria e secundaria em único instrumento ou separado;

2.6.2. O sistema devera conter a tecnologia de sequenciamento por síntese (SBS), a química de sequenciamento de nova geração usada e confiável do mercado, e a plataforma ideal para análise genética rápida e de baixo custo;

2.6.3. O equipamento de NGS bem como o computador de análise dos dados de HLA poderão ser usados, desde que acompanhados da nota fiscal de fábrica, com as manutenções preventivas atualizadas, em perfeito estado de funcionamento e dentro dos padrões determinados pelo fabricante;

2.6.4. O equipamento de NGS bem como o computador de análise dos dados de HLA deverão ser novos, acompanhado de nota fiscal de fábrica, garantia do fornecedor de pelo menos 1 ano, em perfeito estado de funcionamento e dentro dos padrões determinados pelo fabricante;

2.6.5. O equipamento de NGS devera acompanhar 01 (um) nobreak de 3 kva, e o computador acompanhar 1 (um) nobreak de 1kva;

2.7. QUANTO A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR INTERNO DO EQUIPAMENTO DE NGS

2.7.1. COMPUTADOR DE CONTROLE DE INSTRUMENTO (INTERNO) (DEVE ACOMPANHAR LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL ORIGINAL DO FABRICANTE DO SOFTWARE);

2.7.2. UNIDADE DE BASE: CPU COM INTEL CORE I7-2710QE DE 2, 10 GHZ;

2.7.3. MEMORIA: 16 GB RAM;

2.7.4. DISCO RÍGIDO: 750 GB SISTEMA OPERACIONAL;

2.7.5. WINDOWS 7 PADRÃO INTEGRADO COM LICENCA DA MICROSOFT ORIGINAL;

2.7.6. AMBIENTE DE OPERAÇÃO;

2.7.7. TEMPERATURA: 22°C +/- 3°C;

2.7.8. UMIDADE: NÃO CONDENSADA, 20% A 80%;

2.7.9. ALTITUDE: INFERIOR A 2.000 M (6.500 PES);

2.7.10. QUALIDADE DO AR: CLASSIFICAÇÃO DE GRAU DE POLUIÇÃO DE II;

2.7.11. VENTILAÇÃO: MÁXIMO DE 1.364 BTU/H;

2.7.12. SOMENTE PARA USO EM AMBIENTES FECHADOS;

2.7.13. DIODO EMISSOR DE LUZ (LED, LIGHT EMITTING DIODE) 530 NM, 660 NM;

2.7.14. RASTREAMENTO DE RFID PARA MATERIAIS DE CONSUMO;

2.7.15. MISEQ CONTROL SOFTWARE;

2.7.16. MISEQ REPORTER SOFTWARE;

2.7.17. REQUISITOS DE ENERGIA - 100 A 240 V CA A 50/60HZ, 10A, 400 W;

2.7.18. IDENTIFICADOR DE RADIOFREQUÊNCIA (RFID RADIO FREQUENCY IDENTIFIER);

2.7.19. FREQUÊNCIA: 13,56 MHZ ALIMENTAÇÃO: 100 MW;

2.7.20. CONFORMIDADE E SEGURANÇA DO PRODUTO CERTIFICADO PELO NRTL, IEC 61010-1 APROVADO PELA FCC/IC;

2.7.21. ACOMPANHAR UM NOBREAK DE 1 KVA

2.8. DO SOFTWARE DE ANALISE:

2.8.1. A contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para a instituição, o software de análise, o qual fornecerá as tipificações de HLA para os principais GENES CLASSE I (HLA-A, B e C) e CLASSE II (DPB1, DQB1 e DRB1);

2.8.2. O material de entrada no programa deve ser qualquer arquivo FASTQ de qualquer sequenciador NGS;

2.8.3. Os genótipos são calculados a partir de um grande volume de leituras de **sequenciamento de DNA derivadas da plataforma de SEQUENCIAMENTO DE NGS. Desde** que seguindo os critérios estabelecidos pelo fabricante para análise dos dados de NGS, o software fornece resultados de genótipos HLA;

2.8.4. Deverá estar projetado para identificar corretamente os genótipos com base nas sequências codificadoras;

2.8.5. Deve incluir uma interface gráfica de usuário (IGU) intuitiva que atenda aos requisitos estabelecidos pela comunidade HLA. O software deverá fornecer os genótipos de HLA precisos e na última nomenclatura do repositório IMGT (INTERNATIONAL IMMUNOGENETICS), de ambos os alelos para um dado loco, coberta pelos PRIMERS específicos utilizados.

2.9. O SOFTWARE DEVERÁ:

2.9.1. Combinar estratégias computacionais complementares com pelo menos 1 algoritmo de análises responsáveis pelas 4 etapas da análise dos dados de NGS;

2.9.2. Determinação de Locus;

2.9.3. Alinhamento de todas as leituras que saem do sequenciador;

2.9.4. Determinação do(s) melhor (ES) genótipo(S); O software deve ser capaz de gerar planilhas de resultado compatível com o layout de interfaceamento com o REDOME. No caso de resultados ambíguos, o software deverá conter ferramenta própria que possibilite a liberação de resultado para o REDOME em grupo P ou Grupo G e também por código NMDP.

2.9.5. Fazer interfaceamento dos resultados com o sistema de exames disponibilizado e utilizado no laboratório de HLA do HEMOCE, podendo o sistema ser substituído a qualquer tempo, sendo que a empresa será comunicada, e terá o prazo de 30 dias para fazer o interfaceamento com o sistema novo, contados a partir da comunicação formal do HEMOCE, por ofício ou e-mail.

2.9.6. De acordo com as RDC Nº 657, DE 24 DE MARÇO DE 2022, RDC Nº 751, de 15 de Setembro de 2022 e RDC Nº 185 de 22 de Outubro de 2001, a empresa deverá fornecer todas as licenças de softwares necessários para os equipamentos devidamente originais do fabricante.

2.10. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

2.10.1. A Contratada responsabilizar-se-á pela instalação do equipamento no Laboratório de HLA do HEMOCE, no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas, em dias úteis, localizado na Rua Ávila Goulart, 900, Térreo, Papicu, CEP 60175-295, Fortaleza – Ce, Telefone (85) 3101-3328, em até **60 (sessenta)** dias após a assinatura do contrato, sem ônus para o Hemoce;

2.10.2. No ato da instalação do equipamento deverá ser emitido um relatório técnico referente ao procedimento. Este relatório deverá ser entregue ao Setor de Engenharia e Manutenção. O intervalo máximo entre a instalação do equipamento e a manutenção preventiva deverá ser de 06 (seis) meses.

2.11. DA MANUTENÇÃO

2.11.1. As manutenções preventivas deverão ser realizadas semestralmente, onde o cronograma deve ser encaminhado para o setor de Engenharia Clínica do Hemocentro Coordenador de Fortaleza.

2.11.2. As manutenções corretivas deverão ser executadas sempre que necessário, no prazo máximo de 74 horas, com liberação do equipamento em no máximo 04 dias corridos se não houver necessidade de peças, caso necessite de substituição de peças deverá ser feito a substituição do equipamento por outro de mesmas características operacionais.

2.11.3. Caso se aplique, deverá ser realizada as calibrações anuais com padrões RBC (Rede Brasileira de Calibração).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 05 (cinco) anos, contado da data da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O fornecimento dos bens é enquadrado como continuado tendo em vista que trata se de insumos para realização de exames laboratoriais com demanda permanente (diária) advinda das diversas unidades de saúde da rede pública de saúde do Estado do Ceará – SESA, para realização de tipagens/compatibilidades genéticas entre doadores e receptores de transplantes de órgãos. Em tempo destaca-se que sem a realização dos referidos exames laboratoriais se torna inviável a realização do procedimento supracitado (transplantes) impactando na sobrevida e/ou cura dos pacientes que tanto deles dependem. E como é de conhecimento universal os procedimentos de transplante podem ocorrer de forma programada (eletiva) ou a qualquer momento, sem data e horário, a depender do surgimento de um(a) doador(a). Destaca-se que com a viabilização /realização dos transplantes além de se salvar vidas concorre-se igualmente para findar-se ou atenuar-se tratamentos medicamentosos de alto custo e as internações e os procedimentos médicos hospitalares realizados com frequência pelas doenças a serem curadas nos transplantes (por exemplo: Leucemia, Mieloma, doença renal crônica e cirrose hepática). sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que a cada ano a depender do aceite do fornecedor, a administração realizará apenas a pesquisa de mercado com vistas a comprovar a vantajosidade na manutenção do contrato, evitando assim, indevidos gastos com um novo processo licitatório.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação anexado a este termo.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Plurianual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6. Das amostras:

6.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra no prazo de 15 (quinze) dia(s), contados a partir do recebimento da solicitação do órgão demandante da licitação, no endereço Rua Avila Goulart, 900, térreo, Papicu. CEP: 60.175-295, Município: Fortaleza - CE, no setor: Almoxarifado, telefones: (85) 3101-3328 nos horários de 8:00 horas às 12:00 horas e de 13:00 horas às 16:00 horas em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica.

6.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

I – Item 01.

6.2.1. Será solicitada à empresa arrematante, a título de amostra, 01 (um) kit, com 96 testes, de cada item, para balizar o julgamento e parecer técnico/validação, que deverá ser disponibilizada sem ônus para o HEMOCE. A empresa deverá fornecer quantidade suficiente para sequenciar 96 amostras de cada lócus solicitado no certame.

6.3. Na impossibilidade das amostras não serem entregues no prazo estabelecido no subitem 6.1 acima, o licitante deverá enviar para o endereço eletrônico institucional **julianegirao7@gmail.com**, o comprovante do envio (ex. código de rastreamento) das referidas amostras.

6.3.1. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido para a entrega da amostra, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pelo contratante.

6.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, em conformidade com o art. 48, do Decreto Estadual nº 35.067/2022:

6.5.1. Todas as amostras durante a validação, deverão apresentar 100% de concordância com os resultados previamente obtidos. O Índice de Repetição deve ser igual ou inferior a 5%.

6.5.2. Após a entrega da amostra a empresa terá até 07 dias úteis para conclusão da validação técnica que só será dada como concluída após ser referendada pelo responsável técnico do laboratório d HLA em relatório final de validação onde se fará constar todos os critérios avaliados e seus respectivos resultados. Caso o responsável técnico aprove, os testes também podem ser realizados em um laboratório credenciado para liberação de amostras de HLA, com o acompanhamento de pelo menos 02 (dois) membros da equipe do laboratório de HLA do Estado do Ceará.

6.5.3. A(s) amostra(s) deves(ao) ser apresentada(s) dentro da validade, na quantidade solicitada e em embalagem original de fábrica, com as mesmas especificações do item a ser fornecido, obedecendo a legislação pertinente no que tange as suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento,

rotulagem, embalagem e de segurança, com a finalidade de verificar se o bem proposto pelo licitante realmente atende a descrição do item;

6.5.4. Caso julgue necessário, o HEMOCE poderá solicitar material informativo (folders e/ou manuais), bem como, bula com instruções de uso para avaliar o produto quanto as necessidades do setor solicitante, para emissão de parecer técnico. A bula devera conter especificações detalhadas e objetivas quanto a execução de todas as etapas e instruções claras e definidas para a interpretação dos resultados e vir acompanhada com o produto a cada lote/remessa;

6.5.5. A amostra que não atender as especificações e padrões de aceitabilidade previstas no edital tera o respectivo item da proposta imediatamente desclassificado.

6.5.6. As amostras encaminhadas não poderão ser cobradas (faturadas) ou descontadas na quantidade do contrato;

6.5.7. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema conforme subitem 12.3.1 do edital.

6.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.7.1. Tratando-se a amostra de bem de valor significativo, e desde que tenha o aceite da contratante, será deduzida da quantidade a ser contratada.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 05 (cinco) anos, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Condições de Entrega

7.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue no(a) **Rua Ávila Goulart, 900, Térreo, Papicu, CEP 60175-295, Fortaleza – Ce**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, **no prazo de 60 (sessenta) dias** As parcelas serão entregues na forma abaixo, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

ITEM	CÓD.	UND	QUANT	PARCELAS											
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1	17804910	TESTE	8.000	2000			2000			2000			2000		

7.2.2. A quantidade ou prazo da entrega, excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 05 (cinco) dias antes do prazo previsto para entrega.

7.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2.4. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a **10 (dez) meses** do prazo total recomendado pelo fabricante/produtor.

7.2.4.1. No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento desta condição, a licitante ganhadora deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de Troca. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento.

7.3. Da Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido pelo fabricante nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens ou produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

7.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.3.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.3.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.3.5. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do contratante pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.3.5.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5.3.6. Na hipótese do 7.3.4, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.3.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.3.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do(a) contratado.

7.3.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, nos termos do art. 140, II, “a” da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 11.4 do edital.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.9. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade.

11.1.9.1. A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na Execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5o da Lei no 14.133/2021 e Instrução Normativa no 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

11.1.9.2. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa no 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

11.1.9.3. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

11.1.9.4. Os contratados devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

11.1.9.5. De acordo com o art. 7o, XI, no 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis;

11.1.9.6. Os contratados devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

11.1.9.7. A empresa contratada atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores(Vigilância Sanitária) e legislações ambientais vigentes;

11.1.9.8. Além disso, no que diz respeito à requisitante, deve-se proceder ao uso responsável do material adquirido, respeitando a FISPQ de cada produto, assim como garantir que todo resíduo gerado tenha a destinação adequada e seja submetido ao tratamento realizado por empresa especializada.

11.1.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.1.13.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

11.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.17. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.18. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.1.19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11.1.20. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, conforme cláusula: 5.5.1. O transporte a ser executado em função da entrega será única e de total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga, tributos (impostos e taxas), **que envolvam os serviços oriundos do incoterm CIP** e controle de temperatura (reposição de gelo seco).

11.1.21. Respeitar a legislação relativa a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

11.1.22. Fornecer sem ônus adicionais para a instituição, TODOS os consumíveis, reagentes, equipamentos e acessórios compatíveis para a realização da metodologia, documento e/ou demais consumíveis necessários para a técnica NGS, em quantidade suficiente para realização dos testes solicitados:

1. MICROPLACA DE PCR 96 POÇOS 0,2ML

2. BORRACHA SELADORA PARA PLACA DE PCR
3. RACK TERMOESTÁVEL PARA TUBOS
4. RACK TERMOESTÁVEL PARA PLACAS
5. TUBO CÔNICO 50 ml – LIVRE DE NUCLEASE
6. TUBO CÔNICO 15ML- LIVRE DE NUCLEASE
7. RESERVATÓRIO PARA REAGENTES
8. PIPETA SOROLÓGICA DE 10ML (PODE SER SUBSTITUÍDO POR PROVETA DE 10ML OU SIMILAR – NESSE CASO PODE SER COMPRADO UMA ÚNICA VEZ)
9. PIPETADOR AUTOMÁTICO PARA PIPETA SOROLÓGICA
10. JOGO COMPLETO DE MICROPIPETAS MONOCLONAL: (P2,P10,P20,P200,P1000)
11. PIPETA MULTICANAL – P10
12. PIPETA MULTICANAL – P20
13. PIPETA MULTICANAL – P200
14. PONTEIRAS ESTÉREIS COM FILTRO – 10µL LONGA
15. PONTEIRAS ESTÉREIS COM FILTRO – 20µL
16. PONTEIRAS ESTÉREIS COM FILTRO – 200µL
17. PONTEIRAS ESTÉREIS COM FILTRO – 1000µL
18. RACK MAGNÉTICA 96 POÇOS (MAGNETC-RING STAND 96 WELL)
19. MICROPLACA PARA PCR DE 96 POÇOS DE 0,2ML
20. RACK MAGNÉTICA PARA TUBOS DE 2ML
21. TUBOS DNA LOBIND OU SIMILAR – 5ML – 200
22. TUBOS DNA LOBIND OU SIMILAR – 2ML
23. TUBOS DNA LOBIND OU SIMILAR – 1,5ML
24. BEADS DE PURIFICAÇÃO
25. ÁGUA LIVRE DE NUCLEASE
26. NaOH≥1.0M- GRAU BIOLOGIA MOLECULAR – SOMENTE PARA ILLUMINA
27. ETANOL 200PROOF. GRAU BIOLOGIA MOLECULAR (200 PROOFETHANOL)
28. QUBIT 3.0 FLOUROMETER
29. QUBIT DSDNA HS ASSAY KIT
30. QUBIT ASSAY TUBES

11.1.23. Fornecer assistência técnica para todos os equipamentos e acessórios fornecidos sem custo ao HEMOCE, com prazo de atendimento de 02 (dois) dias úteis após ser comunicado por e-mail da pane do equipamento.

11.1.24. Responsabilizar-se por adquirir o contrato de manutenção do equipamento de NGS diretamente do fabricante, que por sua vez, é responsável pela execução do mesmo, seguindo prazos estabelecidos em contrato;

11.1.25. Realizar treinamento operacional (tanto para o uso do equipamento quanto para a utilização dos reagentes) para todos os colaboradores do Laboratório de HLA do HEMOCE, sem nenhum ônus para a instituição, quando solicitado, totalizando máximo de 02 por ano.

11.1.26. Realizar manutenção preventiva semestralmente, bem como manutenções corretivas sempre que necessárias, com cobertura completa para os reparos, incluindo todas as peças e mão de obra.

11.1.27. Responsabilizar-se por todos os custos associados a prestação dos serviços e/ou acessórios, tais como: deslocamento dos técnicos, hospedagem, horas técnicas, custos de transporte dos equipamentos, etc.

11.1.28. Após a execução de cada um dos serviços de manutenção do equipamento a empresa deverá confeccionar um relatório técnico onde conste os serviços executados e os resultados apresentados. Estes documentos deverão ser entregues ao Setor de Engenharia e Manutenção do Hemoce;

11.1.29. No ato da instalação do equipamento deverá ser emitido um relatório técnico referente ao procedimento. Este relatório deverá ser entregue ao Setor de Engenharia e Manutenção. O intervalo máximo entre a instalação do equipamento e a manutenção preventiva deverá ser de 06 (seis) meses.

11.1.30. Permanecer com o equipamento instalado e prestar assistência técnica enquanto houver estoque de material adquirido, mesmo após o término do contrato.

11.1.31. Fornecer todas as licenças de softwares necessários para os equipamentos devidamente originais do fabricante, inclusive sistema operacional do computador, software de operação de sistema que acompanha o equipamento. O software de análise é obrigatório ter registro no Ministério da Saúde, uma vez que o produto em questão é classificado como classe III, conforme RDC 185/2011 e RDC 751/2022.

11.1.32. Realizar manutenções corretivas nos computadores, nobreaks/estabilizadores com fornecimento de todos os itens necessários a manutenção e após a execução desses serviços, deverá ser emitido um Relatório Técnico e enviado ao responsável pelo setor de TIC;

11.1.33. Fornecer assistência técnica local para manutenção corretiva de TI em computadores, nobreaks/estabilizadores, com prazo de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas após ser comunicado por escrito do problema. Caso ocorra impossibilidade de correção em um período maior que 48 (quarenta e oito) horas, a contratada deverá providenciar instalação de um outro equipamento como back-up até que se corrija o incidente;

11.1.34. Responsabilizar-se, sem ônus para a contratante da Instalação do(s) equipamento(s) em comodato, em **até 60 (sessenta)** dias após a assinatura do contrato, e pelas manutenções preventivas e corretivas, inclusive, com reposições de peças, acessórios e insumos, durante o

período de sua vigência ou saldo contratual, bem como atender as exigências constantes nesta solicitação;

11.1.35. A empresa que ofertar a proposta com o menor custo, no certame, deverá fornecer quantidade suficiente para sequenciar 96 amostras de cada lócus solicitado no pregão Internacional. A instalação dos equipamentos e a entrega dos kits deverá ocorrer em até 30 dias úteis e após a chegada do material a empresa terá até 7 dias úteis* dias para conclusão da validação técnica que só será dada como concluída após ser referendada pelo responsável técnico do laboratório de HLA em relatório final de validação onde se fará constar todos os critérios avaliados e seus respectivos resultados. Caso o responsável técnico aprove, os testes também podem ser realizados em um laboratório credenciado pra liberação de amostras de HLA, com o acompanhamento de pelo menos 2 membros da equipe do laboratório de HLA do Estado do Ceará.

11.1.36. O CONTRATADO deverá cumprir a responsabilidade de manter o controle de temperatura (reposição de gelo seco), caso haja necessidade, inclusive enquanto a carga estiver armazenada no Terminal Internacional de cargas do Aeroporto de Fortaleza aguardando o desembarço aduaneiro, bem como, no transporte até o destino designado, conforme cláusula 5.5.1.

11.1.37. Ficarão por conta do contratado, no caso de empresas brasileiras representantes de empresa estrangeira e empresas estrangeiras oferecendo o produto do mercado externo, todos os custos do processo de importação até a entrega no local designado, conforme cláusula 5.5.1; as despesas, tais como: descarregamento do veículo transportador/desembarque, capatazia, empilhadeiras ou similares, embalagens, transporte interno na origem/destino, seguro internacional/nacional, frete internacional/nacional, despesas aeroportuárias, tributos (impostos e taxas), **que envolvam os serviços oriundos do incoterm CIP**, encargos trabalhistas e previdenciários ou demais despesas que venham a incidir até o seu destino final; exceto as despesas com desembarço alfandegário e a armazenagem alfandegaria que ficarão por conta do importador, desde que não haja nenhuma pendência ou falha documental ou qualquer situação por parte do licitante que impeça a liberação no destino (nacionalização do bem) em tempo hábil para não exceder FREE TIME, no recinto alfandegário onde a carga será desembarçada; assim, havendo qualquer dessas situações a responsabilidade será totalmente por parte do licitante.

11.1.38. A Contratante tem o prazo de 05 dias úteis (período de Isenção de Armazenagem conforme Resolução da ANAC nº 519, de 23 de Maio de 2019) para realizar o desembarço aduaneiro e informar a Contratada em tempo hábil para que os produtos sejam retirados do Terminal de Cargas do Aeroporto pela Contratada. Caso a mesma seja comunicada da retirada da carga dentro do prazo mencionado e não o fizer, o CONTRATADO se responsabilizará pelo pagamento da taxa de armazenagem no Terminal de Cargas.

11.1.39. A contratante somente será responsável pelo pagamento da taxa de armazenagem caso não realize o desembarço aduaneiro dentro do prazo estipulado por culpa ou dolo, que deverá ser devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

11.1.40. O incoterms utilizado será o **CIP CARRIAGE AND INSURANCE PAID TO**, conforme regras do comércio exterior;

11.1.41. Responsabilizar-se, sem ônus para a contratante, pela coleta dos equipamentos em comodato no final da contratualização.

12. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ANEXO A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo nº 05540242/2023

**UNIDADE REQUISITANTE: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA -
HEMOCE.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Trata-se da aquisição de Insumos de Laboratório – **REAGENTES PARA A TÉCNICA NGS (SEQUENCIAMENTO DE NOVA GERAÇÃO)** com equipamentos em regime de comodato, através de **PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL** para suprir o período inicial de 05 (cinco) anos.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. Os materiais solicitados pelo Laboratório de HLA serão utilizados para a realização de sequenciamento dos genes HLA (A, B, C, DRB1, DRB3, 4, 5, DQB1, DPB1) através da metodologia NGS que permite uma tipificação destes alelos com maior resolução. Estes reagentes são utilizados para a tipificação HLA, tipagem confirmatória, 3ª fase para receptores de transplante de medula óssea, doadores relacionados e doadores inscritos no Redome (registro de doadores do banco de medula óssea).

1.2.2. Tecidos é considerado alternativa terapêutica segura e eficaz no tratamento de diversas doenças, o que acarreta em melhoria na qualidade e na perspectiva de vida. A seleção do doador com grau adequado de compatibilidade representa uma das estratégias essenciais para o sucesso do transplante de células-tronco hematopoéticas (TCTH). O transplante de medula óssea é utilizado no intuito de substituir a medula óssea comprometida do receptor, e por ser um transplante alogênico, envolve a necessidade de que o doador seja genotipicamente idêntico ou o mais semelhante possível ao receptor. A tipificação para o transplante de medula óssea sendo realizada pelo sequenciamento de nova geração, NGS, fornece maior quantidade de informações genéticas em apenas um instrumento. Devido ao avanço nas pesquisas e desenvolvimento de novas técnicas atualmente permite-se maior sobrevivência dos indivíduos que passaram por um transplante de medula óssea, uma vez que as moléculas HLA são fundamentais alvos das respostas de rejeição no transplante alogênico. A compatibilidade HLA é o fator mais valorizado na escolha do doador de medula óssea voluntário, preconizando-se a realização de HLA de **alta resolução nos loci HLA classe I (A, B e C) e HLA classe II (DRB1, DQB1e DPB1)**. O grande polimorfismo que ocorre neste sistema, e a variabilidade deste polimorfismo em diferentes grupos étnicos, são responsáveis pela dificuldade de se encontrar indivíduos não aparentados HLA compatíveis. Entretanto, sabe-se hoje que o transplante de medula óssea pode ser realizado com a utilização de doador compatível não aparentado, se o mesmo for rapidamente localizado. Os resultados iniciais obtidos incentivaram a criação de bancos de doadores de medula óssea principalmente na Europa e na América do Norte e, o 1o. Banco de medula óssea da América Latina, que se iniciou em São Paulo e transferida para o instituto nacional do câncer do ministério da saúde (INCA/MS), no Rio de Janeiro, estando localizado no prédio anexo IV do hospital dos servidores do estado (HSE).

1.3. O transplante de órgãos sólidos vem sendo considerado o tratamento de eleição para várias doenças terminais que afetam rim, pâncreas, fígado, coração e pulmão. O aumento da prevalência na população geral de doenças como hipertensão arterial e diabetes, e

também o envelhecimento da população, fazem com que a necessidade de transplantes de órgãos sólidos seja maior.

1.4. Tipagem HLA com a metodologia NGS (sequenciamento de nova geração).

1.4.1. Os genes HLA estão localizados na região mais densamente polimórfica do genoma. Os genes HLA tem sido fortemente associados a rejeição de transplantes, doença autoimune, câncer e seleção de potenciais doadores. A metodologia NGS utiliza o sequenciamento emparelhado de forma massiva, uma característica única que é crucial para uma tipagem de HLA não ambígua e bem-sucedida. O sequenciamento das bibliotecas HLA significa a determinação das sequências do DNA amplificado, obtidas usando oligonucleotídeos iniciadores específicos para os loci de interesse. A tecnologia de NGS permite que a chamada de base seja de altíssima qualidade e, portanto, altíssima assertividade. A conexão feita por bioinformática entre as duas leituras (originárias do mesmo fragmento de DNA da biblioteca clonado amplificado) permite a identificação/descoberta de variantes encontradas em cada gene/loci. A distância entre as mesmas leituras varia, porém, pode ser predita por bioinformática e, portanto, deve funcionar como ancora para determinação de fase entre diferentes variantes.

1.4.2. A metodologia NGS provou ser instrumento no avanço de campos científicos, desde a pesquisa de doenças humanas até a ciência ambiental e evolutiva. Ele se presta particularmente bem à tipificação HLA. O NGS permite o sequenciamento de múltiplos genes HLA de muitas amostras em uma única execução que pode significar algo tão rápido e simples quanto um único dia de trabalho de um único operador. Os dados gerados são em alta resolução em comparação aos métodos convencionais, gerando resultados precisos em todo o mapeamento da região HLA para os alelos exclusivos. A capacidade de interrogar mais a região HLA está se tornando mais importante a medida que novas associações de doenças HLA são descobertas.

1.4.3. A abrangência dessa técnica reduz a necessidade de testes adicionais para resolver ambiguidades, diminuindo o tempo e custo para liberação de um laudo de tipificação HLA de alta resolução. Os procedimentos do laboratório de HLA do Hemoce consistirão na realização da tipificação dos antígenos HLA, através da metodologia de sequenciamento de nova geração (NGS)

1.5. Os itens a serem adquiridos atenderão as demandas dos serviços acima identificados e serão utilizados para a realização de sequenciamento dos genes HLA (A, B, C, DRB1, DRB3, 4, 5, DQB1, DPB1) através da metodologia NGS que permite uma tipificação destes alelos com maior resolução. Estes reagentes são utilizados para a tipificação HLA, tipagem confirmatória, 3ª fase para receptores de transplante de medula óssea, doadores relacionados e doadores inscritos no REDOME (registro de doadores do banco de medula óssea). Conforme solicitação expedida pelo Coordenador do Laboratório de HLA.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

2.1. Conforme anexo, segue o histórico de entrada/saída dos produtos no ano de 2022.

2.2. Vale destacar que todos os produtos são enviados diretamente para o Laboratório de HLA devido à baixa temperatura de armazenamento, o que inviabiliza uma melhor análise do consumo médio mensal.

2.3. Destaca-se, por fim, que o quantitativo foi estimado considerando a necessidade para uma demanda de 12 (doze) meses, programado para receber em 04 parcelas de 2.000 amostras.

2.4. O não atendimento desta aquisição (kits e reagentes para a metodologia NGS) inviabilizará a alternativa terapêutica segura e eficaz no tratamento das doenças hematológicas e nos enxertos de órgãos e tecidos do Sistema Único de Saúde do Estado do Ceará, suprimindo a demanda dos serviços de transplantes de medula óssea e órgãos sólidos.

2.5. A descrição, o consumo médio mensal, bem como o respectivo quantitativo a ser registrado, está descrito conforme tabela abaixo:

VIGÊNCIA: 22/11/2023					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTRATO ANTERIOR 835/22		QUANTIDADE SOLICITADA
			QUANT	VALOR	
1	11770610	REAGENTES, CONJUNTO DE OLIGONUCLEOTÍDEOS INICIADORES PARA CADA UM DOS GENES LISTADOS EM TUBOS SEPARADOS OU JUNTOS, PARA TIPIFICAÇÃO DE ALTA RESOLUÇÃO DOS LOCIS DO GENE HLA-A, B, C, DRB3, 4,5, DQB1, E DPB1, UTILIZANDO A TECNOLOGIA DE SEQUENCIAMENTO DE NOVA GERAÇÃO NGS, UNIDADE 1.0 TESTE.	8000	R\$ 485,93	40.000
2	1176748	REAGENTE, PARA O PREPARO DE BIBLIOTECAS, COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTO DE NGS, CONTENDO ENZIMAS, TAMPÕES E PRIMERS NECESSÁRIOS PARA AS REAÇÕES DE FRAGMENTAÇÃO, LIGAÇÃO DE ADAPTADORES E AMPLIFICAÇÃO FINAL DAS BIBLIOTECAS, UNIDADE 1.0 TESTE	8000	R\$ 119,1524	40.000

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO.

3.1. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. A arrematante deverá apresentar o Registro do produto e do equipamento, ou a declaração de isenção do registro, ou o cadastro do produto, ou a notificação simplificada conforme o caso, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou cópia legível da publicação no Diário Oficial da União do mesmo, onde consta a resolução e os dados do produto.

3.1.2. Se o produto e o equipamento estiverem com o seu documento pertinente vencido, deverá então ser anexada a cópia do protocolo de revalidação emitido à ANVISA, dentro do prazo previsto de 06 (seis) meses de antecedência ao vencimento.

3.1.3. Se o produto e o equipamento não estiver sujeito ao Regime da Vigilância Sanitária, deverá então ser apresentada uma declaração formal da sua não sujeição ao Regime da Vigilância Sanitária, sob as penas cabíveis.

3.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.1. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 será restrita a:

3.2.2. Licença de funcionamento, emitida pelo serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede da licitante, de acordo com art. 51 da Lei Federal nº 6.360/76.

3.2.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, de acordo com art. 51 da Lei Federal nº 6.360/76.

3.2.4. Apresentar Manual, catálogos figurativos ou folders do fabricante, impressos ou eletrônicos, em português, contendo informações técnicas e instruções de uso completas dos materiais ofertados, que possibilitem avaliação e verificação em conformidade com os requisitos estabelecidos.

3.2.5. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

3.2.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.2.6.1. Apresentar fornecimento de quantitativo equivalente a, no mínimo, 8% de cada item objeto da presente licitação, respeitada a compatibilidade e pertinência com o objeto da licitação.

3.2.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.2.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

3.2.9. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.2.10. Prova de atendimento aos requisitos conforme previsto no art. 67, inciso IV, Lei nº 14.133/21.

4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

4.1. Considerando o objeto do processo, a Administração optou por licitar por item, face à identidade, características e natureza do objeto, visando aumentar a competitividade e alcançarmos o menor preço oferecido, com a qualidade necessária para o que se propõe obter de resultados nesta aquisição, e não gerando prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

5.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	17804910	REAGENTE, CONJUNTOS DE OLIGONUCLEOTÍDEOS INICIADORES PARA CADA UM DOS GENES LISTADOS EM TUBOS JUNTOS, PARA TIPIFICAÇÃO DE ALTA RESOLUÇÃO MÍNIMO DOS LOCIS DO GENE HLA-A, B, C, DRB3, 4,5, DQB1 E DPB1, UTILIZANDO A TECNOLOGIA DE SEQUENCIAMENTO DE NOVA GERAÇÃO NGS, COMPLETO COM REAGENTE PARA PREPARO DE BIBLIOTECAS E INDEX COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE NGS.	TESTE	40.000

5.1.1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	17804910	PARA OS GENES CLASSE I (HL-A, B e C), A AMPLIFICAÇÃO DEVE OCORRER EM TODA SUA EXTENSÃO DE SEQUÊNCIA GÊNICA, INCLUINDO ELEMENTOS REGULATÓRIOS 5' UTR E 3' UTR (REGIÕES NÃO CODIFICANTES) PARA OS GENES CLASSE II (DRB1, DQB1, DPB1), DEVE AMPLIFICAR AO MENOS OS EXONS 2 E 3 E RESPECTIVOS INTRONS.

5.2. DO EQUIPAMENTO

5.2.1. A empresa vencedora deverá disponibilizar, em regime de comodato, **01 (UM) SEQUENCIADOR DE NOVA GERAÇÃO (NGS)** compatível com os reagentes para análise dos resultados, **01 (um) NOBREAK DE 3 KVA**, acompanhado de **02 (DOIS) COMPUTADORES** para análise de resultados e **01 (um) NOBREAK DE 1 KVA e SOFTWARE**, até a total utilização de todos os insumos, com as seguintes especificações mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	EQUIPAMENTO LABORATORIAL – SEQUENCIADOR DE NOVA GERAÇÃO NGS, QUE UTILIZE MÉTODO DE SEQUENCIAMENTO PELA QUÍMICA CHAMADA SEQUENCING BY SYNTHESIS (SBS), COM NÍVEIS DIFERENTES DE CAPACIDADES DE SEQUENCIAMENTO, OBTENDO DADO FINAL DE 15 Gb, 3,8 Gb, 1,2 Gb, 0,5 Gb OU 0,3 Gb, USANDO A MESMA MAQUINA COM DIFERENTES KITS DE SEQUENCIAMENTO, ACOMPANHADO DE 1 NOBREAK DE 3 KVA + 1 COMPUTADOR PARA ANÁLISE DE RESULTADOS + 1 NOBREAK DE 1 KVA.

5.2.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:

5.2.2.1. O sistema devera oferecer solução de sequenciamento completa, integrando amplificação clonal dos fragmentos, sequenciamento e análise de dados primaria e secundaria em único instrumento ou separado;

5.2.2.2. O sistema devera conter a tecnologia de sequenciamento por síntese (SBS), a química de sequenciamento de nova geração usada e confiável do mercado, e a plataforma ideal para análise genética rápida e de baixo custo;

5.2.2.3. O equipamento de NGS bem como o computador de análise dos dados de HLA poderão ser usados, desde que acompanhados da nota fiscal de fábrica, com as manutenções preventivas atualizadas, em perfeito estado de funcionamento e dentro dos padrões determinados pelo fabricante;

5.2.2.4. O equipamento de NGS bem como o computador de análise dos dados de HLA deverão ser novos, acompanhado de nota fiscal de fábrica, garantia do fornecedor de pelo menos 1 ano, em perfeito estado de funcionamento e dentro dos padrões determinados pelo fabricante;

5.2.2.5. O equipamento de NGS devera acompanhar 01 (um) nobreak de 3 kva, e o computador acompanhar 1 (um) nobreak de 1kva;

5.2.3. QUANTO A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR INTERNO DO EQUIPAMENTO DE NGS.

5.2.3.1. COMPUTADOR DE CONTROLE DE INSTRUMENTO (INTERNO) (DEVE ACOMPANHAR LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL ORIGINAL DO FABRICANTE DO SOFTWARE);

5.2.3.2. UNIDADE DE BASE: CPU COM INTEL CORE I7-2710QE DE 2, 10 GHZ;

5.2.3.3. MEMORIA: 16 GB RAM;

5.2.3.4. DISCO RÍGIDO: 750 GB SISTEMA OPERACIONAL;

- 5.2.3.5. WINDOWS 7 PADRÃO INTEGRADO COM LICENÇA DA MICROSOFT ORIGINAL;
- 5.2.3.6. AMBIENTE DE OPERAÇÃO;
- 5.2.3.7. TEMPERATURA: 22°C +/- 3°C;
- 5.2.3.8. UMIDADE: NÃO CONDENSADA, 20% A 80%;
- 5.2.3.9. ALTITUDE: INFERIOR A 2.000 M (6.500 PES);
- 5.2.3.10. QUALIDADE DO AR: CLASSIFICAÇÃO DE GRAU DE POLUIÇÃO DE II;
- 5.2.3.11. VENTILAÇÃO: MÁXIMO DE 1.364 BTU/H;
- 5.2.3.12. SOMENTE PARA USO EM AMBIENTES FECHADOS;
- 5.2.3.13. DIODO EMISSOR DE LUZ (LED, LIGHT EMITTING DIODE) 530 NM, 660 NM;
- 5.2.3.14. RASTREAMENTO DE RFID PARA MATERIAIS DE CONSUMO;
- 5.2.3.15. MISEQ CONTROL SOFTWARE;
- 5.2.3.16. MISEQ REPORTER SOFTWARE;
- 5.2.3.17. REQUISITOS DE ENERGIA - 100 A 240 V CA A 50/60HZ, 10A, 400 W;
- 5.2.3.18. IDENTIFICADOR DE RADIOFREQUÊNCIA (RFID RADIO FREQUENCY IDENTIFIER);
- 5.2.3.19. FREQUÊNCIA: 13,56 MHZ ALIMENTAÇÃO: 100 MW;
- 5.2.3.20. CONFORMIDADE E SEGURANÇA DO PRODUTO CERTIFICADO PELO NRTL, IEC 61010-1 APROVADO PELA FCC/IC;
- 5.2.3.21. ACOMPANHAR UM NOBREAK DE 1 KVA.

5.2.4. DO SOFTWARE DE ANÁLISE:

- 5.2.4.1. A empresa vencedora deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para a instituição, o software de análise, o qual fornecera as tipificações de HLA para os principais GENES CLASSE I (HLA-A, B e C) e CLASSE II (DPB1, DQB1 e DRB1);
- 5.2.4.2. O material de entrada no programa deve ser qualquer arquivo FASTQ de qualquer sequenciador NGS;
- 5.2.4.3. Os genótipos são calculados a partir de um grande volume de leituras de sequenciamento de DNA derivadas da plataforma de SEQUENCIAMENTO DE NGS. Desde que seguindo os critérios estabelecidos pelo fabricante para análise dos dados de NGS, o software fornece resultados de genótipos HLA;
- 5.2.4.4. Devera estar projetado para identificar corretamente os genótipos com base nas sequências codificadoras;
- 5.2.4.5. Deve incluir uma interface gráfica de usuário (IGU) intuitiva que atenda aos requisitos estabelecidos pela comunidade HLA. O software devera fornecer os genotipos de HLA precisos e na última nomenclatura do repositório IMGT (INTERNATIONAL IMMUNOGENETICS), de ambos os alelos para um dado loco, coberta pelos PRIMERS específicos utilizados.

5.2.5. O SOFTWARE DEVERÁ:

- 5.2.5.1. Combinar estratégias computacionais complementares com pelo menos 1 algoritmo de análises responsáveis pelas 4 etapas da análise dos dados de NGS;
- 5.2.5.2. Determinação de Locus;
- 5.2.5.3. Alinhamento de todas as leituras que saem do sequenciador;
- 5.2.5.4. Determinação do(s) melhor (ES) genótipo(S); O software deve ser capaz de gerar planilhas de resultado compatível com o layout de interfaceamento com o REDOME. No caso de resultados ambíguos, o software deverá conter ferramenta própria que possibilite a

liberação de resultado para o REDOME em grupo P ou Grupo G e também por código NMDP.

5.2.5.5. Fazer interfaceamento dos resultados com o sistema de exames disponibilizado e utilizado no laboratório de HLA do HEMOCE, podendo o sistema ser substituído a qualquer tempo, sendo que a empresa será comunicada, e terá o prazo de 30 dias para fazer o interfaceamento com o sistema novo, contados a partir da comunicação formal do HEMOCE, por ofício ou e-mail.

5.2.5.6. De acordo com as RDC Nº 657, DE 24 DE MARÇO DE 2022, RDC Nº 751, de 15 de Setembro de 2022 e RDC Nº 185 de 22 de Outubro de 2001, a empresa deverá fornecer todas as licenças de softwares necessários para os equipamentos devidamente originais do fabricante.

5.2.6. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

5.2.6.1. A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela instalação do equipamento no Laboratório de HLA do HEMOCE, no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas, em dias úteis, localizado na Rua Ávila Goulart, 900, Térreo, Papicu, CEP 60175-295, Fortaleza – Ce, Telefone (85) 3101-3328, em até **60 (sessenta) dias** após a assinatura do contrato, sem ônus para o Hemoce:

5.2.6.2. No ato da instalação do equipamento deverá ser emitido um relatório técnico referente ao procedimento. Este relatório deverá ser entregue ao Setor de Engenharia e Manutenção. O intervalo máximo entre a instalação do equipamento e a manutenção preventiva deverá ser de 06 (seis) meses.

5.3. DA MANUTENÇÃO

5.3.1. As manutenções preventivas deverão ser realizadas semestralmente, onde o cronograma deve ser encaminhado para o setor de Engenharia Clínica do Hemocentro Coordenador de Fortaleza.

5.3.2. As manutenções corretivas deverão ser executadas sempre que necessário, no prazo máximo de 74 horas, com liberação do equipamento em no máximo 04 dias corridos se não houver necessidade de peças, caso necessite de substituição de peças deverá ser feito a substituição do equipamento por outro de mesmas características operacionais.

5.3.3. Caso se aplique, deverá ser realizada as calibrações anuais com padrões RBC (Rede Brasileira de Calibração)

5.4. DAS AMOSTRAS

5.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra no prazo de 15 (quinze) dia(s), contados a partir do recebimento da solicitação do órgão demandante da licitação, no endereço Rua Avila Goulart, 900, térreo, Papicu. CEP: 60.175-295, Município: Fortaleza - CE, no setor: Almoxarifado, telefones: (85) 3101-3328 nos horários de 8:00 horas às 12:00 horas e de 13:00 horas às 16:00 horas em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica.

5.4.2. É facultada a prorrogação do prazo acima estabelecido, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pelo contratante.

5.4.3. Quando as amostras não forem entregues no prazo estabelecido acima, o licitante deverá enviar para o endereço eletrônico institucional: julianegirao7@gmail.com, o comprovante do envio (ex. código de rastreamento) das referidas amostras.

5.4.4. Serão divulgados, por mensagem no sistema, prazo, local e horário em que ocorrerá a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados.

5.4.5. Será exigida amostra conforme abaixo:

a) Será solicitada à empresa arrematante, a título de amostra, 01 (um) kit, com 96 testes, de cada item, para balizar o julgamento e parecer técnico/validação, que deverá ser disponibilizada sem ônus para o HEMOCE. A empresa deverá fornecer quantidade suficiente para sequenciar 96 amostras de cada locus solicitado no certame.

5.4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, em conformidade com o art. 48, §2º, do Decreto nº 35.067/2022:

5.4.7.1. Todas as amostras durante a validação, deverão apresentar 100% de concordância com os resultados previamente obtidos. O Índice de Repetição deve ser igual ou inferior a 5%.

5.4.7.2. Após a entrega da amostra a empresa terá até 07 dias úteis para conclusão da validação técnica que só será dada como concluída após ser referendada pelo responsável técnico do laboratório de HLA em relatório final de validação onde se fará constar todos os critérios avaliados e seus respectivos resultados. Caso o responsável técnico aprove, os testes também podem ser realizados em um laboratório credenciado para liberação de amostras de HLA, com o acompanhamento de pelo menos 02 (dois) membros da equipe do laboratório de HLA do Estado do Ceará.

5.4.8. A(s) amostra(s) devesse(ao) ser apresentada(s) dentro da validade, na quantidade solicitada e em embalagem original de fábrica, com as mesmas especificações do item a ser fornecido, obedecendo a legislação pertinente no que tange as suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança, com a finalidade de verificar se o bem proposto pelo licitante realmente atende a descrição do item;

5.4.9. Caso julgue necessário, o HEMOCE poderá solicitar material informativo (folders e/ou manuais), bem como, bula com instruções de uso para avaliar o produto quanto as necessidades do setor solicitante, para emissão de parecer técnico. A bula devesse conter especificações detalhadas e objetivas quanto a execução de todas as etapas e instruções claras e definidas para a interpretação dos resultados e vir acompanhada com o produto a cada lote/remessa;

5.4.10. Os exemplares colocados a disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.4.11. A amostra que não atender as especificações e padrões de aceitabilidade previstas no edital terá o respectivo item da proposta imediatamente desclassificado.

5.4.12. As amostras encaminhadas não poderão ser cobradas (faturadas) ou descontadas na quantidade do contrato;

5.4.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.4.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.4.16. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.4.17. Anexar proposta de preços, manual, catálogos figurativos ou folders e/ou manuais do fabricante, impressos ou eletrônicos, em português, contendo informações técnicas e instruções de uso completas dos materiais ofertados, que possibilitem avaliação e verificação em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

5.5.1. Quanto à entrega:

5.5.1.1. O objeto contratual (**REAGENTE E EQUIPAMENTO**) deverá ser entregue e instalado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar do recebimento da Nota de empenho ou instrumento equivalente, no **Laboratório de HLA do HEMOCE**, no endereço Rua Avila Goulart, 900, Térreo, Papicu, CEP 60175-295, Fortaleza – Ce. Telefone (85) 3101-3328, no horário e dia da semana de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

5.5.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.5.1.3. No caso de empresa brasileira representante de empresa e/ou empresa estrangeira, a exportação do objeto desta licitação será com destino ao Brasil, local de desembarque no Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza – Ce. Após desembarço do objeto pelo importador, será de inteira responsabilidade do licitante vencedor a retirada do Terminal Internacional de Cargas do Aeroporto - TECA/Fortaleza-Ce e entrega no local designado, conforme cláusula 5.5.1.

5.5.2. Quanto ao recebimento:

5.5.2.1. PROVISORIAMENTE, em até 10 (dez) dias úteis, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

5.5.2.2. Os produtos somente serão recebidos se transportados de acordo com as normas adequadas relativas à embalagem, ao volume, ao controle de temperatura (**reposição de gelo seco**), **para preservação dos reagentes, caso necessário, até o local designado.**

5.5.2.3. O ato de recebimento dos produtos não importa em aceitação. O Hemoce/SESA poderá recusá-los a qualquer momento antes do prazo de validade se forem constatadas as irregularidades, especificações incorretas ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente;

5.5.2.4. DEFINITIVAMENTE, em até 10 (dez) dias úteis, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.5.2.5. Os reagentes e insumos deverão ser entregues, com prazo de validade equivalente a no mínimo **10 (dez) meses** da validade total dos produtos, contados da data de fabricação. No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento desta condição, a licitante ganhadora deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de Troca. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento.

5.5.2.6. A data de validade e o número do lote devem constar na etiqueta da embalagem dos produtos, individualmente.

5.5.2.7. O material deverá vir acompanhado de bula em português contendo as informações necessárias para sua correta utilização, prazo de validade e acondicionamento.

5.6. CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITEM	CÓD.	UND	QUANT	PARCELAS											
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1	17804910	TESTE	8.000	2000			2000			2000			2000		

Obs: As quantidades e prazos contidos no cronograma acima descrito poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do HEMOCE durante a vigência do contrato, ou seja, trata-se apenas de uma ESTIMATIVA.

5.7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.7.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.7.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.7.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.7.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.7.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

5.7.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.7.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.7.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

5.7.14. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

5.7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.7.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.7.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto

na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.7.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.7.22. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, conforme cláusula 5.5.1. O transporte a ser executado em função da entrega será única e de total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga, tributos (impostos e taxas), **que envolvam os serviços oriundos do incoterm CIP** e controle de temperatura (reposição de gelo seco).

5.7.23. Comunicar ao HEMOCE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data solicitação do insumo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7.24. Respeitar a legislação relativa a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

5.7.25. Fornecer sem ônus adicionais para a instituição, TODOS os consumíveis, reagentes, equipamentos e acessórios compatíveis para a realização da metodologia, documento e/ou demais consumíveis necessários para a técnica NGS, em quantidade suficiente para realização dos testes solicitados:

1. MICROPLACA DE PCR 96 POÇOS 0,2ML
2. BORRACHA SELADORA PARA PLACA DE PCR
3. RACK TERMOESTÁVEL PARA TUBOS
4. RACK TERMOESTÁVEL PARA PLACAS
5. TUBO CÔNICO 50 ml – LIVRE DE NUCLEASE
6. TUBO CÔNICO 15ML- LIVRE DE NUCLEASE
7. RESERVATÓRIO PARA REAGENTES
8. PIPETA SOROLÓGICA DE 10ML (PODE SER SUBSTITUÍDO POR PROVETA DE 10ML OU SIMILAR – NESSE CASO PODE SER COMPRADO UMA ÚNICA VEZ)
9. PIPETADOR AUTOMÁTICO PARA PIPETA SOROLÓGICA
10. JOGO COMPLETO DE MICROPIPETAS MONOCLONAL: (P2,P10,P20,P200,P1000)
11. PIPETA MULTICANAL – P10
12. PIPETA MULTICANAL – P20
13. PIPETA MULTICANAL – P200
14. PONTEIRAS ESTÉREIS COM FILTRO – 10µL LONGA
15. PONTEIRAS ESTÉREIS COM FILTRO – 20µL
16. PONTEIRAS ESTÉREIS COM FILTRO – 200µL
17. PONTEIRAS ESTÉREIS COM FILTRO – 1000µL
18. RACK MAGNÉTICA 96 POÇOS (MAGNETC-RING STAND 96 WELL)
19. MICROPLACA PARA PCR DE 96 POÇOS DE 0,2ML
20. RACK MAGNÉTICA PARA TUBOS DE 2ML
21. TUBOS DNA LOBIND OU SIMILAR – 5ML – 200
22. TUBOS DNA LOBIND OU SIMILAR – 2ML
23. TUBOS DNA LOBIND OU SIMILAR – 1,5ML
24. BEADS DE PURIFICAÇÃO

25. ÁGUA LIVRE DE NUCLEASE

26. $\text{NaOH} \geq 1.0\text{M}$ - GRAU BIOLOGIA MOLECULAR – SOMENTE PARA ILLUMINA

27. ETANOL 200PROOF. GRAU BIOLOGIA MOLECULAR (200 PROOFETHANOL)

28. QUBIT 3.0 FLOUROMETER

29. QUBIT DSDNA HS ASSAY KIT

30. QUBIT ASSAY TUBES

5.7.26. Fornecer assistência técnica para todos os equipamentos e acessórios fornecidos sem custo ao HEMOCE, com prazo de atendimento de 02 (dois) dias úteis após ser comunicado por e-mail da pane do equipamento.

5.7.27. Responsabilizar-se por adquirir o contrato de manutenção do equipamento de NGS diretamente do fabricante, que por sua vez, é responsável pela execução do mesmo seguindo prazos estabelecidos em contrato;

5.7.28. Realizar treinamento operacional (tanto para o uso do equipamento quanto para a utilização dos reagentes) para todos os colaboradores do Laboratório de HLA do HEMOCE, sem nenhum ônus para a instituição, quando solicitado, totalizando máximo de 02 por ano.

5.7.29. Realizar manutenção preventiva semestralmente, bem como manutenções corretivas sempre que necessárias, com cobertura completa para os reparos, incluindo todas as peças e mão de obra.

5.7.30. Responsabilizar-se por todos os custos associados a prestação dos serviços e/ou acessórios, tais como: deslocamento dos técnicos, hospedagem, horas técnicas, custos de transporte dos equipamentos, etc.

5.7.31. Após a execução de cada um dos serviços de manutenção do equipamento a empresa deverá confeccionar um relatório técnico onde conste os serviços executados e os resultados apresentados. Estes documentos deverão ser entregues ao Setor de Engenharia e Manutenção do Hemoce;

5.7.32. No ato da instalação do equipamento deverá ser emitido um relatório técnico referente ao procedimento. Este relatório deverá ser entregue ao Setor de Engenharia e Manutenção. O intervalo máximo entre a instalação do equipamento e a manutenção preventiva deverá ser de 06 (seis) meses.

5.7.33. Permanecer com o equipamento instalado e prestar assistência técnica enquanto houver estoque de material adquirido, mesmo após o término do contrato.

5.7.34. Fornecer todas as licenças de softwares necessários para os equipamentos devidamente originais do fabricante, inclusive sistema operacional do computador, software de operação de sistema que acompanha o equipamento. O software de análise é obrigatório ter registro no Ministério da Saúde, uma vez que o produto em questão é classificado como classe III, conforme RDC 185/2011 e RDC 751/2022.

5.7.35. Realizar manutenções corretivas nos computadores, nobreaks/estabilizadores com fornecimento de todos os itens necessários a manutenção e após a execução desses serviços, deverá ser emitido um Relatório Técnico e enviado ao responsável pelo setor de TIC;

5.7.36. Fornecer assistência técnica local para manutenção corretiva de TI em computadores, nobreaks/estabilizadores, com prazo de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas após ser comunicado por escrito do problema. Caso ocorra impossibilidade de correção em um período maior que 48 (quarenta e oito) horas, a contratada deverá

providenciar instalação de um outro equipamento como back-up ate que se corrija o incidente;

5.7.37. Responsabilizar-se, sem ônus para a contratante da Instalação do(s) equipamento(s) em comodato, em até **60 (sessenta) dias** apos a assinatura do contrato, e pelas manutenções preventivas e corretivas, inclusive, com reposições de pecas, acessórios e insumos, durante o período de sua vigência ou saldo contratual, bem como atender as exigências constantes nesta solicitação;

5.7.38. A empresa que ofertar a proposta com o menor custo, no certame, deverá fornecer quantidade suficiente para sequenciar 96 amostras de cada lócus solicitado no pregão Internacional. A instalação dos equipamentos e a entrega dos kits deverá ocorrer em até 30 dias úteis e após a chegada do material a empresa terá até 7 dias úteis* dias para conclusão da validação técnica que só será dada como concluída após ser referendada pelo responsável técnico do laboratório de HLA em relatório final de validação onde se fará constar todos os critérios avaliados e seus respectivos resultados. Caso o responsável técnico aprove, os testes também podem ser realizados em um laboratório credenciado pra liberação de amostras de HLA, com o acompanhamento de pelo menos 2 membros da equipe do laboratório de HLA do Estado do Ceará.

5.7.39. O CONTRATADO deverá cumprir a responsabilidade de manter o controle de temperatura (reposição de gelo seco), caso haja necessidade, inclusive enquanto a carga estiver armazenada no Terminal Internacional de cargas do Aeroporto de Fortaleza aguardando o desembarço aduaneiro, bem como, no transporte até o destino designado, conforme cláusula 5.5.1.

5.7.40. Ficarão por conta do licitante vencedor, no caso de empresas brasileiras representantes de empresa estrangeira ou empresas estrangeiras oferecendo o produto do mercado externo, todos os custos do processo de importação até a entrega no local designado, conforme cláusula 5.5.1; as despesas, tais como: descarregamento do veículo transportador/desembarque, capatazia, empilhadeiras ou similares, embalagens, transporte interno na origem/destino, seguro internacional/nacional, frete internacional/nacional, despesas aeroportuárias, tributos (impostos e taxas), **que envolvam os serviços oriundos do incoterm CIP**, encargos trabalhistas e previdenciários ou demais despesas que venham a incidir até o seu destino final; exceto as despesas com desembarço alfandegário e a armazenagem alfandegaria que ficarão por conta do importador, desde que não haja nenhuma pendência ou falha documental ou qualquer situação por parte do licitante que impeça a liberação no destino (nacionalização do bem) em tempo hábil para não exceder FREE TIME, no recinto alfandegário onde a carga será desembarçada; assim, havendo qualquer dessas situações a responsabilidade será totalmente por parte do licitante.

5.7.41. A Contratante tem o prazo de 05 dias úteis (período de Isenção de Armazenagem conforme Resolução da ANAC nº 519, de 23 de Maio de 2019) para realizar o desembarço aduaneiro e informar a Contratada em tempo hábil para que os produtos sejam retirados do Terminal de Cargas do Aeroporto pela Contratada. Caso a mesma seja comunicada da retirada da carga dentro do prazo mencionado e não o fizer, o CONTRATADO se responsabilizará pelo pagamento da taxa de armazenagem no Terminal de Cargas.

5.7.42. A contratante somente será responsável pelo pagamento da taxa de armazenagem caso não realize o desembaraço aduaneiro dentro do prazo estipulado por culpa ou dolo, que deverá ser devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

5.7.43. O incoterms utilizado será o CIP CARRIAGE AND INSURANCE PAID TO, conforme regras do comércio exterior;

5.7.44. Responsabilizar-se, sem ônus para a contratante, pela coleta dos equipamentos em comodato no final da contratualização.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

SOLUÇÃO 1 - INSUMOS + LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO	MÊS	12
2	INSUMOS	TESTE	8.000

SOLUÇÃO 2 - INSUMOS + EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	INSUMOS COM EQUIP. EM COMODATO	TESTE	8.000

SOLUÇÃO 3 - AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO

Esta modalidade de Aquisição do equipamento a empresa informou que não poderá ofertar, visto que não são distribuidores da marca do equipamento no Brasil.

6.1.1.1. DA ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:

SOLUÇÃO 1 – Solução inviável, por apresentar custo mais alto para a Administração, considerando a pesquisa de preços realizada, o valor encontra-se superior a Solução 2.

SOLUÇÃO 2 – Solução economicamente viável, considerando a pesquisa de preços realizada, como também, termos a possibilidade de sempre estar com um equipamento de ponta, acompanhando a evolução tecnológica, com os serviços de manutenção preventiva e corretiva inclusos;

SOLUÇÃO 3 – Solução inviável, ainda que a empresa pudesse enviar a proposta comercial pois o equipamento com o tempo torna-se obsoleto, necessitando ser trocado para acompanhar a evolução tecnológica, bem como ensejará custos interdependentes, no caso, a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

6.2. DA CONCLUSÃO

6.2.1. Com o acima exposto, conclui-se para esta contratação deve-se realizar o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de REAGENTES** para a técnica **NGS (SEQUENCIAMENTO DE NOVA GERAÇÃO)** com equipamento em regime de **COMODATO**, nos termos da **SOLUÇÃO 2**.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

7.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

8.1. Para esta forma de aquisição com equipamento não verifica-se a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta demanda, ou seja, não há contratações que guardem relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou futuras.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Declaramos existir na Lei Orçamentária Anual do Estado do Ceará (Lei nº 18.275, de 22 de dezembro de 2022), recursos orçamentários não comprometidos com outras ações, projetos, ou programas, portanto, assegurado o pagamento das obrigações decorrentes deste contrato a ser executado no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, nos termos do referido dispositivo.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

10.1. O órgão almeja com a aquisição suprir a demanda dos serviços de transplantes de medula óssea e órgãos sólidos no tratamento das doenças hematológicas e nos enxertos de órgãos e tecidos do Sistema Único de Saúde do Estado do Ceará, com o menor custo possível atendendo ao princípio da economicidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. O material solicitado não necessita de adequação do ambiente, licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão do contrato, para este tipo de aquisição.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

12.1. A SESA possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos hospitalares incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Hospitalares produzidos nas dependências da rede SESA. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente contaminantes, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

12.2. A seguir encontra-se descritos os possíveis impactos ambientais com as respectivas medidas mitigadoras a serem consideradas devido a presente aquisição:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDAS MITIGADORAS
Danos à segurança dos trabalhadores do laboratório	Disponibilização de EPIs e EPCs
Geração de efluentes líquidos	Tratamento dos efluentes antes do descarte na rede de esgoto
Geração de resíduos sólidos Classe I e Classe II	Segregação de resíduos classe I e classe II; Destinação a uma empresa terceirizada para descarte adequado dos resíduos;
Uso de recursos naturais- consumo de água e consumo de energia elétrica	Diminuição de itens que necessitam passar pelo processo de lavagem e esterilização de material. Substituição, quando possível, por material do tipo reciclável.

12.3. Ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, em embalagem individual, produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental.

12.4. As empresas deverão atender as legislações ambientais:

- RDC 222/2018
- Política Nacional de Resíduos Sólidos 12.305/ 2010

13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

13.1. Com base nas informações levantadas neste documento, a contratação da solução pretendida mostra-se técnica e economicamente viável para Administração.

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20231892 - SESA/HEMOCE

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições gerais da proposta:

- A presente proposta é válida por ____ (____) dias, contados da data de sua emissão.

COMENTÁRIO: Caso o objeto NÃO TENHA GARANTIA, EXCLUIR o tópico abaixo.

- O objeto contratual terá garantia de ____ (____) ____.

3. Formação do Preço

GRUPO/ITEM _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$						
Valor por extenso (_____)						

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ - 20__ -

PROCESSO Nº **05540242/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
(O)A _____ E (O) A _____,

ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE
SE DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, com interveniência do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE, inscrito no CNPJ nº 07.954.571/0114-91, com sede na Av. José Bastos. 3390, Rodolfo Teófilo, Fortaleza/CE, representado por sua Diretora Dra. Luciana Maria de Barros Carlos, portadora do CPF nº. 467.343.414-53 e RG nº 2008009137161 e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20231892 - SESA/ HEMOCE , e seus anexos, os preceitos do direito público Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 20231892 - SESA/HEMOCE, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de Insumos de Laboratório – **REAGENTES para a técnica NGS (SEQUENCIAMENTO DE NOVA GERAÇÃO)** com equipamentos em regime de comodato, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contado da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se, respectivamente, definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos alíneas 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 13.1.13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias:

13.2.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 60(sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

13.2.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral(CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#).

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II - Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso:

15.1.1. Gestão/Unidade:

15.1.2. Fonte de Recursos:

15.1.3. Programa de Trabalho:

15.1.4. Elemento de Despesa:

15.1.5. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#).

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

(nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CP

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO
DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____ declara, por meio de seu representante legal abaixo assinado e sob as penas da lei, que os documentos habilitatórios abaixo listados exigidos no edital não possuem equivalência em seu País.

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL

A empresa declara que ainda que estar ciente da responsabilidade civil e criminal decorrente da não veracidade das informações prestadas, como também das sanções administrativas e penais a que está sujeita no Brasil, caso o teor deste instrumento não seja condizente com a situação atual real.

_____, ____ de _____ de _____.

(representante legal)